

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.025/2025
(De 03 de abril de 2025)**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo 45.425,31 m², localizada no Município de Barra dos Coqueiros, com base no interesse público para a construção de uma avenida de ligação entre a Avenida Mangabeira e Avenida Antônio Nunes Vasconcelos, Loteamento Luar da Barra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 49, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros c/c o Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3361/41 e com observância ao que prescreve o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando que o Município de Barra dos Coqueiros deve adotar e executar medidas que venham contribuir ou criar meios, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento social, econômico e político do Município, possibilitando melhores condições de vida para a sua população;

Considerando que a área a ser desapropriada se destina à ligação entre Avenida Mangabeira e a Avenida Antônio Nunes Vasconcelos no loteamento Luar da Barra, essencial à mobilidade urbana e ao planejamento viário do Município;

Considerando que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, "ocorre quando as circunstâncias impõem a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público”;

Considerando, por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter o mesmo outra alternativa que atenda satisfatoriamente o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo um total de 45.425,31 m², (quarenta e cinco mil, quatrocentos vinte e cinco e trinta e um metros quadrados), localizada no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com perímetro total de 1.112,45 metros lineares, para a construção da avenida de ligação entre a Avenida Mangabeira e Avenida Antônio Nunes Vasconcelos no loteamento Luar da Barra 01.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo tem as seguintes confrontações conforme mapa de situação constante do Anexo I deste Decreto:

Descrição Perimétrica:

A descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8793170.535m e E: 716890.683m; A partir deste ponto, confrontando com " AVENIDA ANTÔNIO NUNES VASCONCELOS, no loteamento Luar da Barra 01"01, AZIMUTE 138°16'31" e distância 33.608m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8793145.451m e E: 716913.051m;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Confrontando com "JOTANUNES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 16.202.491/0001-93", azimuth 186°58'07" e distância 83.321m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8793062.746m e E: 716902.942m; azimuth 211°28'35" e distância 57.857m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8793013.403m e E: 716872.732m; azimuth 199°10'06" e distância 56.340m até o vértice P-5 de coordenadas N: 8792960.187m e E: 716854.233m; Confrontando com "DJALMAR ANDRADE QUEIROZ CPF: 038.679.195-35", azimuth 199°37'25" e distância 66.105m até o vértice P-6 de coordenadas N: 8792897.921m e E: 716832.032m; azimuth 195°48'09" e distância 70.004m até o vértice P-7 de coordenadas N: 8792830.563m e E: 716812.968m; azimuth 192°15'30" e distância 50.065m até o vértice P-8 de coordenadas N: 8792781.639m e E: 716802.339m; Confrontando com "SAMAM CEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.149.760/0015-02", azimuth 189°10'18" e distância 38.439m até o vértice P-9 de coordenadas N: 8792743.692m e E: 716796.212m; azimuth 188°34'08" e distância 28.417m até o vértice P-10 de coordenadas N: 8792715.593m e E: 716791.977m; Confrontando com "AVENIDA MANGABEIRAS", azimuth 265°32'54" e distância 102.052m até o vértice P-11 de coordenadas N: 8792707.672m e E: 716690.233m; Confrontando com "JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTROS CPF: 103.952.025-15", azimuth 7°51'24" e distância 63.453m até o vértice P-12 de coordenadas N: 8792770.530m e E: 716698.907m; azimuth 10°59'52" e distância 70.186m até o vértice P-13 de coordenadas N: 8792839.427m e E: 716712.296m; Confrontando com "DJALMAR ANDRADE QUEIROZ CPF: 038.679.195+35", azimuth 14°31'06" e distância 60.004m até o vértice P-14 de coordenadas N: 8792897.515m e E: 716727.339m; azimuth 16°34'51" e distância 49.812m até o vértice P-15 de coordenadas N: 8792945.256m e E: 716741.554m; azimuth 20°47'11" e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

distância 50.445m até o vértice P-16 de coordenadas N: 8792992.417m e E: 716759.456m; azimuth 16°51'46" e distância 26.789m até o vértice P-17 de coordenadas N: 8793018.055m e E: 716767.227m; azimuth 20°40'04" e distância 28.905m até o vértice P-18 de coordenadas N: 8793045.099m e E: 716777.429m; Confrontando com "CONDOMÍNIO MARINE RESIDENCE", azimuth 26°08'26" e distância 29.432m até o vértice P-19 de coordenadas N: 8793071.521m e E: 716790.396m; azimuth 30°59'26" e distância 31.900m até o vértice P-20 de coordenadas N: 8793098.867m e E: 716806.822m; azimuth 34°35'54" e distância 26.780m até o vértice P-21 de coordenadas N: 8793120.911m e E: 716822.028m; azimuth 30°40'00" e distância 4.614m até o vértice P-22 de coordenadas N: 8793124.880m e E: 716824.381m; azimuth 36°13'20" e distância 17.822m até o vértice P-23 de coordenadas N: 8793139.258m e E: 716834.913m; azimuth 85°22'05" e distância 3.838m até o vértice P-24 de coordenadas N: 8793139.568m e E: 716838.739m; azimuth 77°08'33" e distância 16.157m até o vértice P-25 de coordenadas N: 8793143.163m e E: 716854.491m; Confrontando com " AVENIDA ANTÔNIO NUNES VASCONCELOS, no loteamento Luar da Barra 01", azimuth 66°24'37" e distância 12.444m até o vértice P-26 de coordenadas N: 8793148.143m e E: 716865.895m; azimuth 53°39'41" e distância 19.875m até o vértice P-27 de coordenadas N: 8793159.920m e E: 716881.905m; azimuth 39°35'24" e distância 13.774m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição.

Considerações Finais:

Este memorial descritivo segue as coordenadas UTM e a descrição técnica baseada no levantamento topográfico da área, garantindo conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Caso haja necessidade de ajustes ou esclarecimentos, recomenda-se a consulta ao responsável técnico pelo projeto.

Art. 2º Os imóveis situados dentro da área delimitada, objeto da desapropriação, pertencem aos seguintes proprietários:

- Jotannes Construtora Ltda (CNPJ: 16.202.491/0001-93)
- Djalmar Andrade Queiroz (CPF: 038.679.195-35)
- Samam Veículos Ltda (CNPJ: 13.149.760/0015-02)
- João Evangelista dos Santos (CPF: 103.952.025-15) e Outros:

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

Parágrafo único. Para fins de emissão provisória na posse do respectivo imóvel a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Barra dos Coqueiros, 03 de Abril de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>